

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07/2019

Disciplina a formalização do procedimento para emissão de autorização para manutenção dos veículos e/ou máquinas.

Considerando o gerenciamento e organização das atividades de reparo, conserto, revisões regulares, substituição e ajuste de peças mecânicas defeituosas ou desgastadas, sistema elétrico e demais serviços necessários para a boa utilização de veículos e/ou máquinas da frota municipal;

Considerando que o veículo/máquina deve trafegar em boas condições e em segurança para os servidores, condutores e pedestres;

Considerando a manutenção preventiva, corretiva e reparos/consertos, revisões nos veículos e/ou máquinas que compõem a frota municipal;

Considerando as responsabilidades dos condutores dos veículos/máquinas;

Considerando a solicitação de manutenção e a necessidade de realização desta, mediante solicitação do condutor do veículo e/ou máquina;

Considerando a Lei Municipal nº 5036/2014 que dispõe sobre a descentralização do processo de despesa na forma que indica e adota outras providências.

Considerando que em ocorrendo eventual dano ao erário, a responsabilização recairá diretamente sobre o titular da pasta onde o veículo estiver lotado, em razão da Lei Municipal nº 5036/2014;

Considerando a necessidade de uniformizar o procedimento de pedidos de reparos e manutenções de toda a frota municipal.

O Prefeito Municipal de Três Passos, Sr. José Carlos Anziliero Amaral, RESOLVE instaurar a presente Ordem de Serviço Interno, nos seguintes termos:

Art. 1º. Cabe aos Secretários Municipais, titulares de cada pasta, verificar a real necessidade do conserto, manutenção, troca de peças, entre outros dos veículos e/ou máquinas.



Art. 2º. Toda e qualquer ordem para manutenção, conserto, troca de peças, troca de óleo, reparo de problemas, assistência, entre outros apresentados nos veículos e/ou máquinas que venha a se fazer necessário para o bom funcionamento da frota, deverá ser autorizado expressamente pelo Secretário(a) Municipal da referida pasta em que o veículo/máquina esteja lotado ou a quem a este designar;

Art. 3º. Qualquer medida que desatenda ao disposto no artigo anterior será de responsabilidade do Secretário da pasta que originou o ato ou despesa.

Art. 4º. A autorização expressa deverá ser emitida obrigatoriamente mediante bloco (com três vias, sendo uma via fixa no bloco, uma via para a empresa prestadora do serviço e uma via para a Divisão de Frotas, que será encaminhada pela oficina prestadora do serviço), a ser fornecido pela Divisão de Frotas.

Art. 5º. A autorização deverá conter:

- a) Nome completo do condutor/motorista do veículo/máquina;
- b) Nome da oficina a ser encaminhado o reparo/conserto;
- c) Finalidade do serviço;
- d) Placa do veículo/máquina;
- e) Quilometragem/ hora máquina;
- f) Data da solicitação;
- g) Horário da solicitação;
- h) Assinatura do Secretário ou pessoa a quem este delegar a função.

Art. 6º. Encaminhar o veículo/máquina juntamente com a autorização expressa para a oficina mecânica a ser indicada pela Divisão de Frotas.

Art. 7º. Em caso de descumprimento do quanto estabelecido, fica desde já a Administração Municipal autorizada a realizar todos os atos necessários para apuração da falta e aplicação das medidas legalmente cabíveis e aplicáveis ao caso em concreto.

Art. 8º. A presente ordem deverá ter sua aplicabilidade imediata, a contar da data de sua publicação no mural e no site da Prefeitura Municipal.

Três Passos, 17 de Outubro de 2019.

José Carlos Anziliero Amaral
Prefeito Municipal

